

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – PE Nº 28/2012

Considerando o posicionamento enviado pela área técnica desta CGU-PR, segue abaixo a resposta ao Pedido Esclarecimento nº 01 – PE nº 28/2012:

QUESTIONAMENTO 01

“Conforme item 4.1.7.3:

“Não deverá haver restrições quanto à quantidade de VLANs, bem como o endereçamento IP e o TAG 802.1Q de cada uma destas VLANs deverá ser escolhido pela CGU;”

Entendemos que o TAG 802.1Q deverá ser escolhido pela CGU somente dentro do escopo do Datacenter.

Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 01

Sim, o entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 02

“Conforme item 4.1.10.9

“A CONTRATADA deverá fornecer para a CGU relatórios on-line, com segurança de acesso e em formato HTML, com informações de desempenho dos equipamentos da CGU hospedados em seu ambiente, demonstrando em gráficos históricos as tendências e horários de maior e menor utilização de recursos, tais como: consumo de CPU, consumo de memória, uso de disco, consumo de rede, números de acesso ao serviço Web, de forma a possibilitar ao gerenciamento de capacidade;”

Entendemos que os equipamentos mencionados são os instalados pela contratada como roteador, switches, firewall, etc. Não contemplando os equipamentos de propriedade da CGU.

Está correto o nosso entendimento?”

RESPOSTA 02

O entendimento está incorreto. A medição contempla os equipamentos da CGU hospedados no ambiente da CONTRATADA.